



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 69, DE 2023

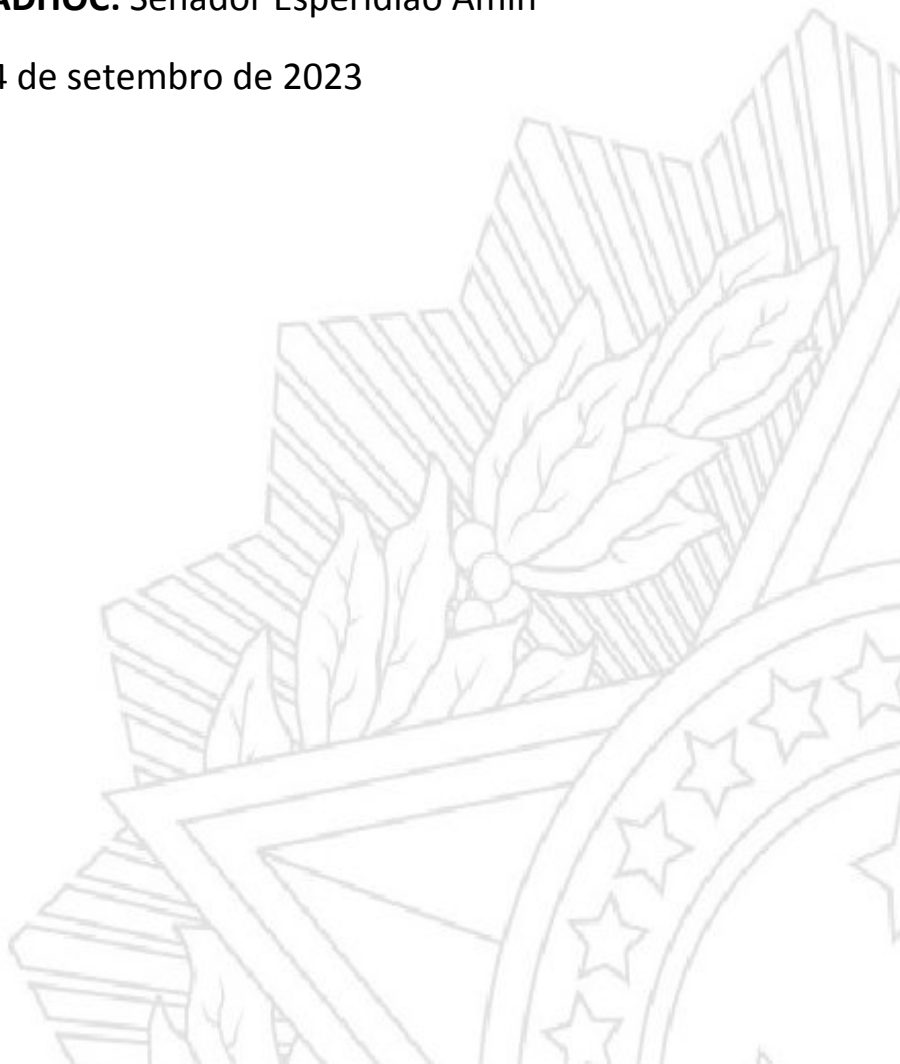
Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 57, de 2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que Institui o Grupo Parlamentar Brasil-União Europeia.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros

RELATOR: Senadora Tereza Cristina

RELATOR ADHOC: Senador Esperidião Amin

14 de setembro de 2023





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TEREZA CRISTINA**
PARECER Nº , DE 2023-CRE

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de
Resolução do Senado nº 57, de 2023, do
Senador Astronauta Marcos Pontes, que *institui
o Grupo Parlamentar Brasil-União Europeia*.

Relatora: Senadora **TEREZA CRISTINA**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 57, de 2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-União Europeia.

O projeto em questão é composto de seis artigos. O primeiro cria o Grupo mencionado, como serviço de cooperação interparlamentar, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações entre o Senado Federal e aquela organização internacional, principalmente quando estiverem envolvidas a dimensão parlamentar e a representação popular. Na sequência, o art. 2º dá notícia de que o colegiado poderá ser integrado por membros do Senado Federal que a ele aderirem. Já o art. 3º prescreve as formas de cooperação. O art. 4º trata do marco jurídico de atuação do Grupo e o art. 5º informa que os atos relativos às atividades do Grupo deverão ser publicados no Diário do Senado Federal. Por fim, o art. 6º estabelece a cláusula de vigência.

Na justificção do projeto, o autor destaca que o Brasil foi pioneiro no estabelecimento de relações comerciais com a Comissão Econômica Europeia, bem como possui Acordo Quadro de Cooperação desde 1980, atualizado em 1992. Além disso, em 2007 a União Europeia elevou o patamar do relacionamento bilateral para Parceria Estratégica.

O autor lembra ainda que:

As relações econômico-comerciais são, por igual, de imensa relevância para ambos os lados: tomada em seu conjunto, a UE é hoje o segundo maior parceiro comercial do Brasil, e, para a UE, o Brasil é o 12º parceiro comercial. (...) Some-se a isso a assinatura, em 28 de junho de 2019, do Acordo de Associação entre o Mercado Comum do Sul (Mercosul) e a União Europeia, em fase final de revisão.

II – ANÁLISE

Os grupos parlamentares fazem parte de já tradicional modo de efetivação da diplomacia parlamentar com Países amigos. Igualmente, não há vedação desse tipo de iniciativa no Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Entretanto, só com o advento da Resolução nº 14, de 2015, os grupos e frentes parlamentares internacionais obtiveram maior resguardo quanto à sua regulação. Esse ato normativo cuida da criação do Grupo Parlamentar Brasil-Marrocos. Porém, consagrou dispositivo aplicado genericamente aos grupos parlamentares, em seu art. 6º:

Art. 6º Além das normas específicas de cada resolução que estabeleça grupos interparlamentares, grupos internacionais de amizade e frentes parlamentares internacionais, aplica-se o disposto neste artigo.

§ 1º Os grupos e as frentes parlamentares internacionais referidos no *caput*, de caráter permanente e sem objetivos político-partidários, destinam-se a exercer a diplomacia parlamentar.

§ 2º Os grupos e as frentes parlamentares internacionais serão constituídos por parlamentares que a eles aderirem e funcionarão segundo estatutos próprios, sempre submetidos às regras contidas no Regimento Interno do Senado Federal e nas demais normas aplicáveis.

§ 3º Após a criação dos grupos ou frentes parlamentares internacionais referidos no *caput*, será realizada reunião de instalação para eleger a diretoria e elaborar o estatuto, que, juntamente com a ata de instalação e os subsequentes registros de reuniões, será encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa para publicação no Diário do Senado Federal.

§ 4º No início de cada legislatura, cada grupo ou frente parlamentar internacional referido no *caput* realizará reunião de reativação para proceder à eleição da diretoria e ratificar ou

modificar o estatuto, mediante solicitação de qualquer parlamentar ao próprio grupo ou frente, dispensado requerimento ao Plenário do Senado Federal com essa finalidade.

§ 5º Os grupos e as frentes parlamentares internacionais referidos no *caput* não disporão de verbas orçamentárias do Senado Federal, salvo quando eventuais despesas imprescindíveis ao seu funcionamento forem expressamente autorizadas pela Comissão Diretora ou pelo Presidente da Casa.

§ 6º Compete à Secretaria-Geral da Mesa, na forma de sua estrutura administrativa, secretariar as reuniões e dar apoio administrativo aos grupos e às frentes parlamentares internacionais referidos no *caput*, mantendo seu cadastro e o dos parlamentares que os integram.

Ademais, importa informar que o Brasil mantém grupos parlamentares com vários países membros da União Europeia, como Dinamarca, Espanha, França, Irlanda e Países Baixos. Isto não impede que tenhamos com a organização internacional da qual esses países façam partes, pois a União Europeia possui personalidade jurídica própria. Além disso, já há precedentes com outras organizações internacionais, como o Grupo Parlamentar com a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OCTA) e, até mesmo, com Organização das Nações Unidas (ONU).

Igualmente, destaca-se que a Câmara dos Deputados criou, pela Resolução nº 3, de 2008, Grupo Parlamentar daquela Casa com a União Europeia. Isto não impede que o Senado igualmente crie seu grupo parlamentar com o mesmo ente internacional. Vários são os precedentes nesse sentido.

Sobre o mérito, a iniciativa do autor é louvável, como destacou na sua justificativa, a União Europeia é o segundo principal parceiro comercial do Brasil, responsável por 15 % do seu comércio total e o Brasil é o décimo segundo maior parceiro comercial do bloco econômico. Nossos vínculos com os países e com a Comunidade Europeia são imensos e de toda esfera, com destaque para o comercial, cultural, político, migratório, defesa e diplomático, sendo o nosso País parceiro prioritário nas relações com a América do Sul. Igualmente, como o próprio autor enfatiza, estão em curso pautas importantes a envolver o Brasil e a União Europeia, como o Acordo com o Mercosul, que necessariamente passarão pelo crivo parlamentar. Especificamente

sobre o Acordo com o Mercosul, que possui perspectiva de expansão, em processo de adesão a Bolívia, Colômbia, Equador, Guiana, Peru e Suriname, a aprovação e implementação do tratado, teremos uma melhora nas condições de acesso a bens e serviços para nossas exportações, permitindo agilização para a abertura comercial entre ambos os blocos. Para o Brasil, que é líder no Mercosul desde o seu início, possui cerca de 70% da população pertencente ao bloco, possuindo também 65% de ocupação do espaço geográfico total da união.

Esse o quadro, a proposição, que tampouco carrega vícios de constitucionalidade ou juridicidade, deve ser aprovada com mérito.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 57, de 2023, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-União Europeia.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Relatório de Registro de Presença
CRE, 14/09/2023 às 10h - 18ª, Ordinária
Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA		1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		2. SERGIO MORO	
RENAN CALHEIROS		3. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	4. EFRAIM FILHO	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	5. CARLOS VIANA	PRESENTE
CID GOMES		6. LEILA BARROS	
ALESSANDRO VIEIRA		7. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		SUPLENTE	
DANIELLA RIBEIRO		1. OTTO ALENCAR	
NELSON TRAD	PRESENTE	2. OMAR AZIZ	
MARA GABRILLI		3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO		4. SÉRGIO PETECÃO	
JAQUES WAGNER	PRESENTE	5. BETO FARO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	7. FLÁVIO ARNS	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO	
MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE	2. WILDER MORAIS	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. CIRO NOGUEIRA	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA

PAULO PAIM

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 57/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

A MATÉRIA VAI À MESA, PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

14 de setembro de 2023

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional